

ASPECTOS DE SINTAXE EM AUGUSTO EPIPHANIO DA SILVA DIAS

Carlos Assunção
cassunca@utad.pt
Helena Pessoa Santos
hpessoa@utad.pt

O trabalho que nos propomos fazer consiste numa breve abordagem à obra gramatical de Augusto Epiphânio da Silva Dias. É nosso objectivo demonstrar como o pensamento sintáctico de Epiphânio, relativamente a noções nucleares da sintaxe do Português – oração (proposição), termos essenciais e termos integrantes – se constituiu como ponto de partida e de referência para muitas das obras da linguística portuguesa da hodiernidade. Tomamos como ponto de partida as obras que Epiphânio da Silva Dias publicou: a *Grammatica pratica da lingua portugueza para uso dos alumnos do primeiro anno do curso dos lyceus* em 1870, que foi depois refundida e ampliada em 1876 (*Grammatica portugueza para uso das aulas de instrucção primaria*), e retomada, em sucessivas edições com o título definitivo¹, a partir de 1881, de *Grammatica Portugueza Elementar – Obra approvada pela Junta Consultiva de Instrucção Publica*.

Para cumprirmos tal desiderato, retomando, assim a perspectivização que Leite de Vasconcelos faz da obra de Epiphânio (referindo-se à gramática editada em 1876), ao afirmar que tem servido de “modelo” a outras gramáticas e de ponto de partida para várias “obras escolares”², procederemos ao cotejo daqueles conceitos com os veiculados nas obras de Maria Helena Mira Mateus *et aliae* (2003); João Andrade Peres & Telmo Mória (1995); Celso Cunha & Lindley Cintra (1984); Mário Vilela (1999) e Evanildo Bechara (1999). Começaremos pela confrontação das noções de “oração” ou “proposição”, passando depois aos termos essenciais da oração – sujeito e predicado – e concluindo com os termos integrantes.

¹ Na advertência da quarta edição da *Grammatica Portugueza Elementar*, o autor esclarece que «[e]sta obra [...] intitulava-se nas três primeiras edições *Grammatica portugueza para uso das aulas de instrucção primaria*; como porém o nosso livrinho sirva cabalmente para o actual curso de portuguez dos lyceos, [...] pareceu-nos conveniente substituir nesta edição o título primitivo pelo de *Grammatica portugueza elementar*.» (DIAS, 1881: 6).

² Cf. VASCONCELOS, 1929: 888. De facto, a obra de Silva Dias foi ponto de partida para outras obras gramaticais, como a de Carlos Claudino Dias (1897) – *Rudimentos de Gramatica portuguesa [...] extrahidos com previo consentimento do auctor da Gramatica Portuguesa Elementar de A. Epiphânio da Silva Dias [...] 8ª edição*, Lisboa, A. Ferreira Machado & C^ª. De forma a percebermos melhor a afirmação de Leite de Vasconcelos, veja-se o artigo de Selda Lages – «Apreciação crítica de alguma bibliografia gramatical portuguesa do séc. XIX» – que evidencia a influência de Epiphânio na «formação do pensamento gramatical de autores seus contemporâneos», «tendo [mesmo também] ultrapassado a barreira cronológica do séc. XIX» (LAGES, 1999: 31).

1. “ORAÇÃO” OU “PROPOSIÇÃO”

É no âmbito da «classe de palavras analyticas – Verbo», mais propriamente na parte dedicada à “Lexiologia” da sua *Grammatica Practica da Língua Portuguesa* (1870), que Epiphanyo da Silva Dias define «orações ou proposições»³ como sendo os «grupos em que o discurso se divide, que tem por centro um verbo» (DIAS, 1870: 21-22). O linguista afirma rejeitar a definição segundo a qual a “oração” é definida como «a expressão de um juízo», porque, segundo diz, a «oração é um facto que depende da forma exterior da manifestação do pensamento», devendo, por isso, ter a definição um «caracter formal, [...] puramente grammatical»⁴ (DIAS, 1870: 22).

Pela primeira vez, na gramática portuguesa, a *oração* passa a ser entendida como «um facto que depende da forma exterior da manifestação do pensamento» (DIAS, 1870: parte I, 22, n1), ou seja, com «um facto de forma» (DIAS, 1870: parte II, 148), tal como Henri Weil a perspectivara cerca de vinte e seis anos antes. Na verdade, A. Epiphanyo da Silva Dias repudia a definição lógica de *oração* como «“a expressão de um juízo”», não só em virtude das «difficultades que levanta a discussão sobre a natureza do facto mental chamado *juízo*», mas também, e sobretudo, pelo facto de «a uma mesma concepção pode[r] corresponder no discurso uma oração ou mais de uma», constituindo «[a] distribuição dos pensamentos em orações [...], em geral, um problema artístico, cuja resolução, portanto, não pertence á grammatica» (DIAS, 1870: parte I, 22, n1; cf. parte II, 151, n1), e propõe-se apresentar uma definição «formal», «puramente grammatical» (DIAS, 1870: parte I, 22, n1), de ‘*oração*’, com que sinonimiza ‘*proposição*’, caracterizando-a como ‘grupo idealmente centrado num verbo’ (DIAS, 1870: parte I, 22, n1). Mais tarde, o gramático, continuando a fazer corresponder ‘*oração*’ a ‘*proposição*’, apensa àquela noção formal o traço semântico-pragmático adicional de ‘*formação de sentido*’. No concernente ao ‘*discurso*’, observa que ele é constituído por ‘*orações*’.

Na *Grammatica Portugueza Elementar* (1881), o autor, de igual forma, apresenta uma definição de “oração ou proposição” de âmbito «puramente grammatical», ao apresentar, uma vez mais, o verbo como o sinal da existência de uma oração: «A um agregado de palavras reunidas por um verbo e formando um sentido dá-se o nome de – oração ou proposição.» (DIAS, 1881: 16.)

Vejamos agora as definições propostas por Celso Cunha & Lindley Cintra:

³ Silva Dias considera sinónimos os termos.

⁴ Segundo Maria Helena Pessoa Santos, «só em 1870, com A. Epiphanyo da Silva Dias, é que, pela primeira vez, na gramática portuguesa, a oração passa a ser entendida como um «facto que não depende da forma exterior da manifestação do pensamento [...] tal como Henri Weil a perspectivara cerca de vinte e seis anos antes» (SANTOS, 2005: 969).

Oração: «A FRASE⁵ pode conter uma ou mais ORAÇÕES.

«1º Contém apenas uma oração, quando apresenta:

«a) uma só forma verbal, clara ou oculta [...].

«b) duas ou mais formas verbais, integrantes de uma LOCUÇÃO VERBAL [...].

«2º Contém mais de uma oração, quando há nela mais de um verbo (seja na forma simples, seja na locução verbal), claro ou oculto» (CUNHA & CINTRA, 1997: 120-121).

Segundo Evanildo Bechara, a oração, «pela sua estrutura, representa o objecto mais propício à análise gramatical, por melhor revelar as relações que seus componentes mantêm entre si sem apelar fundamentalmente para o entorno (situação e outros elementos extra-linguísticos) em que se acha inserido»; «caracteriza-se por ter uma palavra fundamental que é o *verbo* (ou sintagma verbal) que reúne, na maioria das vezes, duas unidades significativas entre as quais se estabelece a *relação predicativa* – o *sujeito* e o *predicado*»; é denominada de «unidade sintáctica[...] por se tratar de uma unidade onde se relacionam sintacticamente seus termos constituintes e onde se manifestam as relações de ordem e recção que partem do núcleo verbal» (BECHARA, 1999: 407-408, 540).

Para Mário Vilela, a frase «configura, numa “proposição”, um dado estado de coisas e ocorre num texto transformada em enunciado ou em parte de um enunciado»; «pode ser autónoma, parte de uma frase complexa (subordinante, subordinada, coordenada, frase-elemento de frase)»; «tanto a frase subordinante como a subordinada têm o traço mais importante de frase: a predicatividade»; «uma frase total pode ser constituída por uma frase única e autónoma, por uma combinação de frases ou por um período» (VILELA, 1999, 288-290).

2. TERMOS ESSENCIAIS DA ORAÇÃO (SUJEITO E PREDICADO)

Em 1870, acerca das partes constitutivas de uma oração, Silva Dias diz-nos que uma oração exige sempre a existência de um verbo e que este verbo supõe a existência de um sujeito⁶. Adiciona que, numa oração, para além do sujeito e do verbo, dos complementos do sujeito e do verbo, das preposições, conjunções, partículas e advérbios modais, pode existir «1) *uma conjunção ou locução conjuntiva que ligue a oração a outra*; 2) *uma ou mais interjei-*

⁵ Frase: «é um enunciado de sentido completo, a unidade mínima de comunicação»; «pode ser constituída» «de uma só palavra», «de várias palavras, entre as quais se inclui ou não um verbo»; «é sempre acompanhada de uma melodia, de uma entoação» (CUNHA & CINTRA, 1997: 119).

⁶ Apesar de afirmar que «um verbo supõe um sujeito», Silva Dias nota, aquando do tratamento do verbo, que «esta asserção, verdadeira na generalidade», tem algumas limitações. (DIAS, 1870: 126). Em 1881, refere, por isso, que «Às vezes uma oração exprime uma acção considerada em si sem estar referida a uma pessoa grammatical, v. g. *chove*, *combate-se*. Taes orações chamão-se – **impessoaes**.» Acrescenta, ainda, que quando não se quer ou não se pode mencionar quem praticou a acção, podem empregar-se os verbos na terceira pessoa sem sujeito («v. g. *batem á porta*») (DIAS, 1881: 85).

ções; 3) a expressão da pessoa ou ser personificado a que o discurso directo seja dirigido. Esta expressão chama-se vocativo⁷.» (DIAS, 1870: 96-97).

Na gramática de 1881, refere que uma oração apresenta duas partes principais: o sujeito, «aquillo a respeito de que se enuncia alguma cousa», e o predicado, definido relacionamente como «aquillo que se enuncia a respeito do sujeito: *Pedro* (suj) estuda (pred).» (DIAS, 1881: 81).

Pode inferir-se do que acabámos de expor que, em 1870, Silva Dias considera o verbo como a parte mais importante da oração e o sujeito seria considerado um complemento do verbo⁸, pelo que perfilharia das propriedades dos complementos: «O sujeito não costuma ser chamado de complemento do verbo, ainda que já um grammatico lhe chamou complemento subjectivo; applica-se-lhe, porém, tudo quanto dissemos dos complementos em geral» (DIAS, 1870: 96). Para Epiphanyo o verbo é «o centro ideal» – mas não «material» – à volta do qual se agrupam «os elementos» que formam a oração (DIAS, 1870: parte I, 22, n1), apresentando o que, hoje, denominaríamos, na linha do funcionalismo martiniano, de *sintagma verbal* como núcleo idealmente imanizador e catalisador de uma organização centrípeta de “complementos” – a começar pelo “sujeito” –, representativos de determinantes semânticos formalmente dependentes da especificidade da sintaxe do que, actualmente, chamaríamos de *monema lexical verbal*.

Na obra de 1881, o autor destaca duas partes principais da oração – o sujeito e o predicado. Saliente-se que, nesta obra, Silva Dias não fala de “verbo” mas antes de “predicado”, o que demonstra um apuramento da noção da função sintáctica⁹. Há o entendimento de que o verbo é um dos elementos configuradores do predicado, mas não é uma função sintáctica: «Quando ha um só sujeito, o verbo do predicado vae para o numero e pessoa a que pertence o sujeito» (DIAS, 1881: 86)¹⁰. Ou seja, depreende-se que o autor faz, em 1881, distinção entre a classe de palavra – verbo – e a função sintáctica da qual ele é o “núcleo”¹¹.

⁷ Saliente-se que, assim entendido, o vocativo para Silva Dias não constitui um complemento.

⁸ A corroborar a nossa afirmação, veja-se o que conclui Maria Helena Pessoa Santos: «[...] o verbo é o «centro ideal» - mas não «material» - à volta do qual se agrupam «os elementos» que a formam [...], apresentando o que, hoje, denominaríamos, na linha do funcionalismo martiniano, de *sintagma verbal* como núcleo idealmente imanizador e catalisador de uma organização centrípeta de “complementos” – a começar pelo “sujeito” [...]» (SANTOS, 2005: 974).

⁹ Manuel J. Martins Contreiras afirma, a este respeito, que os antigos gramáticos consideravam «a palavra *verbo* não só o nome da espécie, mas ainda como denominativo duma parte da oração» (CONTREIRAS, 1885: 25).

¹⁰ O destacado é da nossa responsabilidade.

¹¹ Evanildo Bechara expõe claramente que «O núcleo do predicado está constituído por uma classe de palavra chamada *verbo*» (BECHARA, 1999:414). Mário Vilela, na linha da gramática de valências, clarifica que «o verbo define-se sintacticamente pela sua possibilidade de figurar num número elevado de construções, em que o próprio verbo se constitui como núcleo organizador das estruturas» (VILELA, 1992: 4).

É, assim, que Silva Dias indica que o predicado é «ou um verbo de sentido definido, v.g. *A rola geme; Pedro Alvares Cabral descobriu o Brazil*, ou um verbo que por si só não tem significação definida, e um nome predicativo, isto é, um nome (ou pronome) que serve de qualificar ou caracterisar¹² o sujeito e de completar a significação do verbo: *A pelle dos peixes é viscosa.*» (DIAS, 1881: 82). Acrescenta, também, que o predicado pode ser desenvolvido e determinado através de advérbios e de substantivos (ou equivalentes de substantivos): «*A vida rural entre nós nunca tentou os grandes proprietarios.*» (DIAS, 1881: 82).

Após ter explanado a constituição do predicado, clarifica a noção de nome predicativo. Assim, este surge com o verbo “*ser*”, com os verbos intransitivos “*estar, parecer, ficar, sahir, continuar, permanecer*” e os de significação semelhante, com a passiva de alguns verbos transitivos «que exprimem a ideia de chamar, tornar tal ou tal, representar tal ou tal, julgar tal ou tal: *A empresa sahiu victoriosa. D. Diniz foi cognominado o lavrador.*» (DIAS, 1881: 82). Observa, ainda, que «[o] nome predicativo póde ser substituído por expressões qualificativas equivalentes: *As alegrias dos perversos são de curta duração (=pouco duradouras). O crime ficou sem castigo (=impune).*» (DIAS, 1881: 82).

Ora, podemos afirmar que o autor encara o predicado, por um lado, sob a sua vertente verbal, se constituído por um verbo de significação definida, ou por outro lado, sob a sua vertente nominal, se constituído por um verbo de significação indefinida e pelo predicativo¹³. Relativamente ao “nome predicativo”, Silva Dias classifica-o em “nome predicativo do sujeito” e “nome predicativo do complemento directo”, em 1881, quando fala acerca do “complemento directo” e de “outros complementos que não têm preposição” (DIAS, 1881: 91-92).

No que ao «sujeito» diz respeito, A. Epiphany da Silva Dias distingue «sujeito (parcial) simples» (DIAS, 1870: parte II, 97) de «sujeito composto» (DIAS, 1870: parte II, 99), vindo, posteriormente, a defini-lo como «aquillo a respeito de que se enuncia alguma cousa» (DIAS, 1881: parte III, secção I, 81; cf. 1884: parte III, secção I, 77; cf. 1889: parte III, secção I, 80; cf. 1899: parte III, secção I, 80), «a expressão que designa a pessoa ou cousa a que se attribue o que o verbo significa» (DIAS, 1884: parte II, secção I, 15; 1889: parte II, secção I, 15; 1899: parte II, secção I, 15).

Considera, ainda, que o «sujeito» é susceptível de apresentar uma natureza sintáctica quer (1) nominal, podendo «ser constituído» por «um substantivo»¹⁴, ou por «um adjectivo substantivado»¹⁵, ou por «um infinito

¹² Na obra de 1870, o autor considera que, tal como os adjectivos se empregam como substantivos, também os substantivos se podem empregar como qualificativos (DIAS, 1870: 111), daí a razão de se lhes referir com a designação comum de “nomes”: “nomes substantivos” e “nomes adjectivos”. (DIAS, 1881: 12-13).

¹³ Celso Cunha & Lindley Cintra entendem que o predicado pode ser de três tipos: nominal, verbal e verbo-nominal. (CUNHA & CINTRA, 1997: 133-138).

¹⁴ «“A necessidade não tem lei.”» (Vieira, *apud* DIAS, 1870: parte II, 97.)

¹⁵ «“Confiado em ti, o fraco affronta as tyrantias do forte.”» (Alexandre Herculano, *apud* DIAS, 1870: parte II, 97.)

substantivado»¹⁶, ou por «uma palavra de qualquer especie empregada como substantivo»¹⁷, ou por «uma palavra ou palavras tomadas unicamente como sons»¹⁸, ou «tomada[s] materialmente» (DIAS, 1881: parte III, 81), quer (2) pronominal, dado poder ser configurado por «um pronome»¹⁹, quer (3) oracional, uma vez que também pode «ser constituído» por «uma oração»²⁰ (DIAS, 1870: parte II, 97). Desse modo, as unidades linguísticas que, hoje, designaríamos por monemas de “pessoa” e, eventualmente, de “plural”, enquanto modalidades integrantes do sintagma verbal, não eram encaradas como marcas formais susceptíveis de serem, por si sós, indicadoras do «sujeito», ou, se quisermos, da sua componente gramatical, por seu turno susceptível de ter uma extensão de natureza lexical

Na *Grammatica Portugueza Elementar* (1881), A. Epiphanyo da Silva Dias afirma que uma oração apresenta duas partes principais: o sujeito, «aquillo a respeito de que se enuncia alguma cousa», e o predicado, «aquillo que se enuncia a respeito do sujeito» (DIAS, 1881: 81).

De forma muito semelhante, Lindley Cintra & Celso Cunha afirmam que «[s]ão termos essenciais da oração o SUJEITO e o PREDICADO», sendo o sujeito «o ser sobre o qual se faz uma declaração» e predicado, «aquillo que se diz do sujeito» (CUNHA & CINTRA, 1997: 122). Evanildo Bechara, na *Moderna Gramática Portuguesa*, apresenta uma definição mais complexa de “sujeito” e “predicado” ao afirmar que «[c]hama-se sujeito à unidade ou sintagma nominal que estabelece uma relação predicativa com o núcleo verbal para constituir uma oração» (BECHARA, 1999: 409) e que «[o] predicado de uma oração pode ser simples ou complexo, conforme o conteúdo léxico do verbo que lhe serve de núcleo», sendo que «[o] núcleo do predicado está constituído por uma classe de palavra chamada verbo» (BECHARA, 1999: 414). No âmbito da gramática de valências, Mario Vilela define sujeito como «o elemento frásico sintacticamente obrigatório [que] conjuntamente com o predicado, constitui a frase mínima e estabelece a concordância, em pessoa e número, com a forma verbal. [...]» (VILELA, 1999: 359). O predicado, por sua vez, é «a expressão

¹⁶ «“O sibilhar das rajadas cessou completamente.”» (Alexandre Herculano, *apud* DIAS, 1870: parte II, 97.)

¹⁷ «“Tão dura, tão aspera, tão injuriosa palavra é um não.”» (Vieira, *apud* DIAS, 1870: parte II, 97.)

¹⁸ «[H]omens é um substantivo.» (DIAS, 1870: parte II, 97.) Assinala o gramático que «uma palavra empregada unicamente como som[] [é] considerada[] do numero singular» (DIAS, 1870: parte II, 98).

¹⁹ «“É então que *elle* dá movimento aos penhascos.”» (Alexandre Herculano, *apud* DIAS, 1870: parte II, 97.)

²⁰ «“Viu-se *resplandecerem as cumiadas.*”» (Alexandre Herculano, *apud* DIAS, 1870: parte II, 97.) O gramático observa que «[u]ma oração [...] [é] considerada[] do numero singular» (DIAS, 1870: parte II, 98). «Uma oração [...] póde representar de sujeito de outra oração[.]» (DIAS, 1881: parte III, 84.)

linguística de uma função assertiva no sentido de que ele configura a propriedade de um indivíduo (ou de uma classe de indivíduos), ou a relação entre dois ou mais indivíduos (ou classe de indivíduos). [...] Com base na sua valência, o lexema do predicado configura um acontecer, um estado, uma relação ou a propriedade de um acontecimento (ou de uma classe de acontecimentos) (VILELA, 1999: 357-358).

Para Maria Helena Mira Mateus *et aliae*, uma oração contém dois termos fundamentais: “o predicado” – «o constituinte ou sequência de constituintes formado pelo predicador e pelo(s) seu(s) argumento(s) interno(s)», e “o sujeito” – «o constituinte que satura o predicado ou, por outras palavras, o argumento externo do predicador» (MATEUS, 2003: 278).

3. TERMOS INTEGRANTES DA ORAÇÃO – COMPLEMENTOS DO VERBO

3.1. Objecto directo

No que diz respeito à função sintáctica de complemento directo que o substantivo pode desempenhar, no âmbito dos “Preliminares”, na *Grammatica Pratica da Lingua Portuguesa* (1870), o gramático distingue o complemento directo²¹ dos restantes complementos através da quase completa ausência de preposição: «O complemento objectivo, – isto é, que designa o objecto ou resultado de uma acção – de um crescidíssimo numero de verbos não é, ou pode não ser, acompanhado de preposição.» (DIAS, 1870: 95).

Na *Grammatica Portugueza Elementar* (1881), A. Epiphanio da Silva Dias apresenta uma definição mais elaborada, afirmando que o “complemento directo” ou “complemento objectivo propriamente dito” é o «complemento que designe o *objecto* em que se exercita *imediatamente* a acção do sujeito: *D. Affonso Henriques conquistou Santarém*», sendo pedido por «todo o verbo transitivo» (DIAS, 1881: 91). Adiciona que o complemento directo não tem preposição; porém, com grande número de verbos, pode ser «precedido da preposição “a”²², mormente quando designa pessoa: *A imagem do mundo dessocega ao eremita*.» (DIAS, 1881: 91).

²¹ Em nota de rodapé, o autor manifesta rejeição pela classificação dos complementos em restritivos, terminativos, objectivos e circunstanciais, explicando que todo o complemento de uma expressão genérica é, por natureza, uma restrição, uma limitação, um terminativo da generalidade e da indeterminação da ideia representada pela expressão completada. Acrescenta ainda que, distinguir “classes por caracteres puramente extrínsecos, chamando por exemplo, complemento restritivo a todo o substantivo que acompanhado da preposição *de* é complemento d’outro substantivo” é uma classificação cuja nomenclatura é imprópria e não se aplica a todos os complementos. Assim, na frase «*amo a virtude*», considerar «*virtude*» como complemento objectivo de «*amo*» e não considerar «*da virtude*» complemento objectivo em «*sou amante da virtude*», pela presença da preposição, é, segundo o autor, uma atitude de «singular incoherencia». (DIAS, 1870: 95-96)

²² Em 1870, nota que «[n]ão se pode, porem, usar a preposição quando a esta houvesse de se seguir palavra começada por *a*, excepto se estiver a distância do verbo ou se o verbo for *chamar*, v. g.: *Ama a Deus, a si, aos outros, / Às letras, ao saber.* (Idem)» (DIAS, 1870: 138).

É de assinalar que Silva Dias, ao apresentar esta concepção de complemento directo, segundo o que nos diz SCHÄFER-PRIESS, está a pôr em causa a chamada “doutrina complementarista”, que «atribui o acusativo preposicional a todos os complementos de objecto directo que designam pessoas (ou coisas personalizadas)» (SCHÄFER-PRIESS, 2002: 417). Desta forma, esta linguista observa que a «passagem à concepção moderna – i.e., que a forma sem preposição é a regular, mas que há excepções – anuncia-se na Gramática portuguesa elementar de Epifânio de Silva Dias» (SCHÄFER-PRIESS, 2002: 416)²³. Assim, melhor se compreende a anotação que o autor faz: «Juntar a preposição *de* e dizer, v.g. *augmentar de um centimetro*, é um erro grosseiro que se deve evitar com o maior cuidado.» (DIAS, 1881: 94). Aqui temos uma das inovações gramaticais do gramático, em termos do seu pensamento sintáctico.

Importa referir que Silva Dias apresenta a “passivização”²⁴ como a forma de identificação do complemento directo: «O complemento directo é o que na oração feita pela voz passiva passa para o sujeito: *Santarem foi conquistada por D. Affonso Henriques* (sobre a forma que toma na oração passiva o que era sujeito na oração activa)» (DIAS, 1881: 91).

Saliente-se, também, o facto interessante de o gramático notar que alguns verbos, como o verbo “ensinar”, têm duas “construções” diferentes: «*ensinar alguma coisa a alguém* (*alguma coisa* é o complemento directo)», e «*ensinar alguém a fazer uma coisa* (*alguém* é o complemento directo)» (DIAS, 1881: 91). É de destacar, ainda, que, segundo o autor, o complemento directo pode apresentar ora uma natureza sintáctica nominal, ora uma natureza sintáctica oracional: «um complemento póde ou não constituir uma oração à parte – «*anunciaram a chegada dos inimigos*» – ou formar por si uma oração – «*anunciaram que os inimigos chegaram*», (DIAS, 1870: 96).

A. Epiphany da Silva Dias explica, seguidamente, que determinados «verbos transitivos pedem, além do complemento directo, uma segunda determinação constituída por um adjectivo (ou palavra adjectiva) ou substantivo, que se refira, como qualificação, ao complemento directo e sirva de com-

²³ Segundo esta autora, a “doutrina complementarista” esteve presente nas obras gramaticais durante todo o século XIX, nomeadamente na gramática de Bento José de Oliveira, mas o tratamento do acusativo preposicional não tinha já razão de ser, pois, na época, mantinha-se apenas nas construções com nomes próprios, sendo os outros casos retirados do domínio religioso e do âmbito literário dos séculos passados. (Cf. SCHÄFER-PRIESS, 2002: 414-415). Neste sentido, Maria Henriqueta Costa Campos e Maria Francisca Xavier afirmam: «Em português, [...] a preposição *a* aparece associada ao Acusativo em dois contextos: (i) nas construções em que o clítico Acusativo é redobrado por um pronome regido pela preposição *a* e (ii) no exemplo clássico do verbo *amar*, também um verbo com Experienciador e Tema, que não necessita, em geral, de preposição a reger o complemento mas que pode ocorrer com a preposição *a* a realizar o caso Acusativo do Tema.» (CAMPOS, XAVIER, 1991: 187).

²⁴ Acerca da «possibilidade da transformação “passiva”», Mário Vilela nota que «Deve observar-se que certos verbos, como *ter* (= ‘possuir’), *conter*, *compreender* (= ‘abranger’), etc., não admitem a transformação passiva: não valendo, portanto, para estes verbos o teste da “passivização”.» (VILELA, 1999: 332).

pletar a significação do verbo» (DIAS, 1881: 91). – o «nome predicativo do complemento directo»²⁵. Constituinte de uma inovação²⁶, em termos da terminologia linguística da época, «o nome predicativo do complemento directo», segundo o autor, resulta de verbos como: «*fazer, formar, eleger, nomear, jurar, declarar, constituir, instituir, sagrar, ungir, coroar, chamar, appellar, cognominar, achar, considerar, crêr, julgar, reputar, suppor, descrever, pintar, representar*» (DIAS, 1881: 92); outras vezes, pode ligar-se ao verbo por meio da «partícula *como*, v.g. *considerar uma cousa como justa.*» (DIAS, 1881: 92); noutras situações, «a qualificação do complemento directo, em lugar de ser simples nome predicativo póde ser regida da preposição *por*, e também *para* (exprimindo-se um fim), v.g. *instituir alguém por herdeiro*», sendo que o «emprego de *por* (ou *como*) é obrigatorio com os verbos *ter* e *haver* na accepção de *julgar, suppor*, e como os verbos *dar* e *tomar* e seus synonymos: *ter alguém por feliz.*» (DIAS, 1881: 92).

Contrariamente à obra de 1870, em que o autor ainda não apresenta a noção/designação de nome predicativo do complemento directo, Silva Dias descreve as regras de concordância do nome predicativo do complemento directo quando é adjectivo (ou palavra adjectiva) com o complemento directo.

As regras gerais são as seguintes:

REGRAS DE CONCORDÂNCIA DO NOME PREDICATIVO DO COMPLEMENTO DIRECTO

Regras	Exemplos
Quando o complemento directo é simples, o adjectivo concorda com ele em género e número.	« <i>O tratado de 1641 entre Portugal e França declarava franco e livre o commercio entre os vassallos de França e de Portugal</i> » (DIAS, 1881: 92).
Quando o complemento directo é composto, o adjectivo vai, em regra, para o plural.	« <i>Tinha tornado inuteis a intelligencia e o braço do homem.</i> » (DIAS, 1881: 93)
Se todos os complementos directos são do mesmo género, o adjectivo toma o género dos complementos.	« <i>Julgou necessarias a circumspecção e a prudencia.</i> » (DIAS, 1881: 93).
Quando são de género diversos, o adjectivo vai, por via de regra, para o género masculino.	« <i>Declara inventados o logar da scena e a época</i> » (DIAS, 1881: 93).
Quando se emprega o singular, o adjectivo toma o género do complemento directo mais próximo.	« <i>Declara inventada a época e o logar da scena</i> » (DIAS, 1881: 93).

²⁵ O autor exemplifica: «v.g. *nomear alguém ministro, fazer alguém feliz. A corte suppunha o duque de Bragança D. João incapaz de qualquer pensamento ousado*». Silva Dias indica que, na voz passiva, «o nome predicativo do complemento directo passa a ser **nome predicativo do sujeito**, v.g. *O duque de Bragança D. João era pela corte supposto incapaz de qualquer pensamento ousado.*» (DIAS, 1881:91-92). O destacado é nosso.

²⁶ Cf. SANTOS, 2005: 709.

A este respeito, Silva Dias observa que as particularidades de concordância dadas para o adjectivo ou particípio do predicado em relação ao sujeito se verificam semelhantemente com o nome predicativo do complemento directo em relação ao complemento directo.

Por fim, para além do complemento directo e do nome predicativo do complemento directo, o gramático apresenta situações de “outros complementos que não têm preposição”, sem no entanto, os classificar. Assim, por exemplo, indica que «a expressão que designa durante quanto tempo um facto se dá» se emprega sem preposição²⁷: «*Elle hesitou alguns segundos*» (DIAS, 1881: 93). Desta forma, também determinadas «designações do tempo em que uma coisa acontece» podem ser ou não precedidas de preposição: «v.g. *Elle chega este anno, este mez, esta semana, esta manhã, esta tarde, partirei domingo (ou no domingo), quinta-feira (ou na quinta-feira)*.» (DIAS, 1881: 94). Acrescenta que com os verbos «*custar, valer e pesar*», a «designação do preço e do peso não tem preposição: *A aclamação de D. João IV não custou em todo o reino uma gota de sangue*²⁸» (DIAS, 1881: 94). De igual forma, «[q]uando se diz que uma coisa se compra ou vende ou, em geral, se obtém por tal ou tal preço correspondente a certa unidade, a designação da unidade não tem preposição: *Na primeira metade do seculo XVI os vinhos finos de Lamego vendião-se para a córte e para embarque por 400 e 500 reaes o almude*.» (DIAS, 1881: 94). Refere, ainda, que as designações «da circumstancia de uma acção constituidas por participios absolutos» não têm geralmente preposição.

Epiphany da Silva Dias define “complemento directo” ou “complemento objectivo propriamente dito” como o «complemento que design[a] o *objecto* em que se exercita *imediatamente* a acção do sujeito: *D. Affonso Henriques conquistou Santarém*», sendo pedido por «todo o verbo transitivo.». «Geralmente fallando, o complemento directo não tem preposição; todavia, com grande numero de verbos, póde ser precedido da preposição *a*, mórmente quando designa pessoa.» (DIAS, 1881: 91).

Celso Cunha & Lindley Cintra entendem, de forma muito aproximada, que o «OBJECTO DIRECTO é o complemento de um verbo transitivo, ou seja o complemento que normalmente vem ligado ao verbo sem preposição e indica o ser para o qual se dirige a acção verbal.» (CUNHA & CINTRA, 1997: 141). «O OBJECTO DIRECTO costuma vir regido da preposição *a*: a) com os verbos que exprimem sentimentos; b) para evitar ambiguidade; c) quando vem antecipado, como nos provérbios [...] O OBJECTO DIRECTO é obrigatoriamente preposicionado quando expresso por um pronome pessoal oblíquo tónico» (CUNHA & CINTRA, 1997: 143).

²⁷ Note-se que o gramático faz a seguinte observação: «Todavia muitas vezes junta-se a preposição *durante* e ás vezes *por*, quando se quer dar realce á expressão.» (DIAS, 1881: 93-94).

²⁸ «Quando, porém, se indica o preço correspondente a uma determinada unidade põe-se *a*» (DIAS, 1881: 94).

Mário Vilela diz que o «complemento directo ocorre normalmente sem preposição, mas há casos em que a preposição é obrigatória ou facultativa. É obrigatória: – antes do pronome átono; – antes de quem; – antes do nome Deus; – quando houver a coordenação entre um CD pronome átono e um grupo nominal; – para desfazer a ambiguidade ou tematizar o CD; – se o predicativo ocorrer antes do CD; – nas frases comparativas reduzidas a CD; A preposição é usada facultativamente com pronomes indefinidos desigantivos de pessoa» (VILELA, 1999: 263).

No entender de Evanildo Bechara, o «*complemento directo*, também chamado *objeto directo*, [é] representado por um signo léxico de natureza substantiva (substantivo ou pronome) não introduzido por preposição necessária [...] Constituído, como o sujeito, por expressão substantiva não marcado por um índice funcional (a preposição, neste caso), o complemento directo se distingue do sujeito por vir à direita do verbo (o sujeito vem normalmente à esquerda) e não influir na flexão deste.» (BECHARA, 1999: 416).

3.2. Objecto indirecto

Segundo A. Epiphany da Silva Dias, o complemento indirecto «representa a pessoa ou cousa em proveito ou damno de quem a acção é praticada.» (DIAS, 1881: 95).

Celso Cunha & Lindley Cintra entendem o objecto indirecto como «o complemento de um verbo transitivo indirecto, isto é, o complemento que se liga ao verbo por meio de preposição.» (CUNHA & CINTRA, 1997: 144).

Na perspectiva de Mário Vilela, o «complemento indirecto é regido da preposição *a* (e eventualmente por *para*) e ocorre com alguns verbos transitivos indirectos (*obedecer, agradecer, etc.*), transitivos directos e indirectos (*dar, responder, perguntar, etc.*), alguns adjectivos (*obediente, agradável, etc.*). A posição do CI é normalmente após o verbo e complemento directo (se este ocorrer), a menos que seja realizado por pronome pessoal.» (VILELA, 1999: 363).

Evanildo Bechara, sob o ponto de vista semântico e sintáctico (colocacional)²⁹, indica que o “*objeto indirecto*” «a) é introduzido apenas pela preposição *a* (raramente *para*); b) o signo léxico denota um ser animado ou concebido como tal; c) expressa o significado gramatical “beneficiário”, “destinatário”; d) é comutável pelo pronome pessoal objetivo *lhe / lhes*, que leva a marca de número do signo léxico referido, mas não a de gênero, como ocorre no caso dos pronomes pessoais [...]» (BECHARA, 1999: 421).

4. CONCLUSÕES

A. Epiphany da Silva Dias faz uma abordagem da *sintaxe* da língua portuguesa em moldes substancialmente diferentes dos até aí adoptados, no âmbi-

²⁹ Cf. VAQUERA, 1986: 51-53.

to de um processo de utilização de critérios de análise conformes a uma perspetivação da língua como objecto formal.

É notória a influência de A. Epiphanyo da Silva Dias nas ideias linguísticas portuguesas subsequentes. Como pudemos verificar, é visível a continuidade de alguns conceitos do modelo linguístico epiphanyo quando confrontamos o seu quadro teórico com as perspectivas e ideias linguísticas hodiernas:

- a definição de “oração ou proposição” epiphanyo ecoa, sobretudo, nas definições de Lindley Cintra & Celso Cunha e de Evanildo Bechara, pela referência clara do elemento verbal como sendo sintomático da existência de uma ou mais orações;

- se a definição funcional ou relacional de predicado de Celso Cunha & Lindley Cintra se aproxima muito da definição de Epiphanyo, a definição proposta por Evanildo Bechara vai ao encontro da ideia defendida por Silva Dias de que o verbo é o centro do predicado;

- as definições de Silva Dias e de Celso Cunha & Lindley Cintra de complemento directo se pautam pelo critério semântico – sintáctico³⁰, Bechara adiciona o traço intragramatical e distribucional na sua definição;

- no que diz respeito às definições de complemento indirecto, podemos afirmar, de uma forma geral, que as diferentes acepções dos diferentes linguistas são condizentes, variando, no entanto, os critérios definitórios utilizados.

Para concluirmos diremos que se hoje temos na nossa posse vários estudos da sintaxe do português, isso não significa que elas surgiram *ex nihilo*. Resultaram, sim, de avanços e retrocessos, de continuidades e descontinuidades dos modelos gramaticais dos nossos antepassados. É, assim, que no dizer de Robins, «La lingüística, como las otras ciencias del hombre, y como todos los aspectos de las culturas humanas, es a la vez producto, de su pasado y matriz de su futuro. [...] Los científicos no parten de cero en cada generación, sino que trabajan dentro de la situación que su ciencia y a la ciencia en general ha heredado de su cultura y de su época.» (ROBINS, 1992: 16.)

BIBLIOGRAFIA

- BECHARA, Evanildo (1999) – *Moderna Gramática Portuguesa*, 37^a edição revista e ampliada, Rio de Janeiro, Editora Lucerna.
- CAMPOS, Maria Henriqueta Costa, XAVIER, Maria Francisca (1991) – *Sintaxe e Semântica do Português*, Lisboa, Universidade Aberta.
- CONTREIRAS, Manuel J. Martins (1885) – *Analyse das theorias grammaticais de Sr. A. Epiphanyo da Silva Dias e critica dos Rudimentos de Grammatica Portugueza de Sr. C. Claudino Dias*, Lisboa, Verol Júnior.
- CUNHA, Celso, CINTRA, Lindley (1997) – *Nova Gramática do Português Contemporâneo*, 13^a edição, Lisboa, Edições João Sá da Costa.

³⁰ Lembremos, uma vez mais, que seguimos a terminologia desenvolvida por Maria Luisa Calero Vaquera. (cf. VAQUERA, 1986: 51-53).

- DIAS, Augusto Epiphanio da Silva (1870) – *Grammatica Pratica da Lingua Portugueza*, Porto, Tip. “Jornal do Porto”.
- DIAS, Augusto Epiphanio da Silva (1881) – *Grammatica Portuguesa Elementar- Obra aprovada pela Junta Consultiva de Instrucção Publica*, Lisboa, Livraria Escolar de A. Ferreira Machado & C^a- Editores- 4^a Edição Revista, Porto, Liv. Universal.
- LAGES, Selda (1999) – «Apreciação crítica de alguma bibliografia gramatical portuguesa do séc. XIX», in Jorge Morais Barbosa *et alii* (org.), *Gramática e Ensino das Línguas*, Actas do I Colóquio sobre Gramática, Coimbra, Almedina, pp. 27-32.
- MATEUS *et aliae* (2003) – *Gramática da Língua Portuguesa*, 5^a edição, revista e aumentada, Lisboa, Caminho.
- MATOS, Gabriela Ardisson (1995) – «A Sintaxe e a Morfo-sintaxe nas Gramáticas Descritivas do Século XX», in *Actas do XI Encontro da APL*, Vol. III, Lisboa, APL, pp. 105-121.
- PERES, João Andrade, MÓIA, Telmo (1995) – *Áreas críticas da língua portuguesa*, Lisboa, Editorial Caminho.
- ROBINS, R. H. (1992) – *Breve Historia de la Lingüística*, Madrid, Editorial Paraninfo SA, Trad. de Henrique Alcaraz Varo, Sexta edición Actualizada y Ampliada.
- SANTOS, Maria Helena Pessoa (2005) – *As Ideias Linguísticas na Centúria de Oitocentos*, Dissertação de Doutoramento em Linguística Portuguesa, Volume I e II, Vila Real, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
- SCHÄFER-PRIESS, Barbara (2002) – «O acusativo preposicional na história da língua portuguesa», in *História da Língua e História da Gramática – Actas do Encontro*, Coleção Poliedro 11, Universidade do Minho, Centro de Estudos Humanísticos, pp.412-417.
- SILVA, Francisco Innocencio da (MCMXI) – *Diccionario Bibliographico Portuguez*, Estudos de Innocencio Francisco da Silva Applicaveis a Portugal e ao Brasil, tomo XX (12^o do suplemento), Lisboa, Imprensa Nacional, p.282.
- TORRES, Amadeu, ASSUNÇÃO, Carlos (2002) – «Da Protofilologia portuguesa à primeira gramática da Lusofonia», in *História da Língua e História da Gramática – Actas do Encontro*, Coleção Poliedro 11, Universidade do Minho, Centro de Estudos Humanísticos, p.459-470.
- VAQUERA, Maria Luísa Calero (1986) – *Historia de la Gramática Española (1847-1920)*, Col. Biblioteca Românica Hispânica – II, Estudios y Ensayos, 345, Madrid, Editorial Gredos.

- VASCONCELOS, J. Leite de (1929) – *Opúsculos, Volume IV: Filologia (Parte II)*, Coimbra, Imprensa da Universidade.
- VASCONCELOS, José Leite de (1970) – «Epiphânio Dias – sua vida e labor científico», in Augusto Epiphânio da Silva Dias, *Syntaxe histórica portuguesa*, 5^a edição, Lisboa, Livraria Clássica Editora, p.345 – 389.
- VILELA, Mário (1992) – *Gramática de Valências: Teoria e Aplicação*, Coimbra, Livraria Almedina.
- VILELA, Mário (1999) – *Gramática da Língua Portuguesa: Gramática da Palavra, Gramática da Frase e Gramática do Texto/Discurso*, 2^a Edição, Coimbra, Livraria Almedina.